

AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DE VINHOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: SEUS IMPACTOS NO CONSUMO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Barbara Romão Honorio, discente de graduação, bolsista CNPq/PIBIC, Universidade Federal do Pampa, Campus Santana do Livramento, Membro do GPDIFF

João Paulo Rocha de Miranda, docente, orientador CNPq/PIBIC, Universidade Federal do Pampa, Líder Grupo Pesquisa Direitos Fundamentais Fronteira (GPDIFF)

barbarahonorio.aluno@unipampa.edu.br

A presente investigação possui como temática os impactos e proteções ambientais que as Indicações Geográficas (IGs) de vinhos no estado do Rio Grande do Sul apresentam, uma vez que este estado se destaca na produção vinícola no Brasil. Esta investigação responde como as IGs estão concentradas no território gaúcho, a relação de cada uma destas com o meio ambiente e sua alta capacidade de agregar preço e rentabilidade na produção final do vitivinicultor, diferenciando as produções protegidas das que não possuem este reconhecimento. Desta forma, esta pesquisa tem o objetivo de analisar como o avanço do desenvolvimento das IGs de vinhos finos sul-rio-grandenses tem afetado o meio ambiente e o mercado consumidor desse segmento. Para tanto, o método utilizado nesta pesquisa é o dedutivo, iniciando pela origem das IGs e sua entrada no Brasil, até as ramificações destas em território gaúcho, sejam em Indicações de Procedência (IP) ou Denominações de Origem (DO), bem como sua resultante ao meio ambiente e ao comércio. Os procedimentos técnicos adotados foram a pesquisa bibliográfica e a documental. A primeira sustentou o embasamento teórico-jurídico, já a segunda investigou os regulamentos de IGs de vinhos gaúchos, buscando identificar seus impactos no consumo e conservação ambiental. Dado que, a princípio, as IGs foram utilizadas como garantia de proteção legal contra fraudes e falsificações, atualmente, entregam ao consumidor um produto diferenciado, de origem comprovada e que agrega ao bem consumido a consagração do local de produção, seu *terroir*, ensejando aos produtores o acréscimo de valor e preço por conta de suas singularidades. Ademais, em sociedades que valorizam cada vez mais a sustentabilidade, em suas três dimensões indissociáveis, a econômica, a ambiental e a social, as IGs de vinho representam uma oportunidade de agregar ao setor vitivinícola aspectos socioambientais e econômicos, como a proteção da agrobiodiversidade e o incremento das vendas. Assim, a avaliação dos impactos econômicos, sociais e ambientais foi realizada a partir da pesquisa documental aos Regulamentos de Uso de todas as IGs de vinhos gaúchos. Destas, em 100% o plantio é feito, unicamente, a partir das cultivares *Vitis vinífera L.*, restringindo o uso de todas as cultivares de origem americana e híbridos interespecíficos, espécies com menor potencial para vinificação. Medida que protege a agrobiodiversidade vinícola, pelo menos no tocante a espécie *Vitis vinífera*, com suas diferentes variedades. Sobre a área de plantio, averiguou-se que 33,3% das Indicações de Procedência (IPs) estudadas determinam que o produto seja elaborado com 100% de uvas cultivadas no território delimitado. Já 66,6% das IPs admitem a elaboração dos vinhos com no mínimo 85% das uvas produzidas no território delimitado. Em contrapartida, todas as Denominações de Origem (DOs) investigadas exigem que 100% das uvas sejam cultivadas na área da DO. Esta limitação de área de plantio favorece o desenvolvimento regional, pois exige que o produto seja produzido integralmente naquela localidade, gerando um maior retorno social e minimizando o impacto ambiental, diminuindo a emissão de carbono. Observou-se que 50% das IPs proíbem o uso da mecanização na colheita, assim como 100% das DOs, já que as máquinas aumentam o impacto ambiental, seja por compactação do solo ou pela queima de combustíveis fósseis. Quanto à irrigação, apenas 16% das IPs examinadas a proíbem em comparação de 100% das DOs, salvo em casos excepcionais. Medida essa que evita a contaminação de lençóis freáticos e possíveis deslizamentos de rejeitos orgânicos, assim

como a disseminação dos pesticidas pelo solo e efluentes naturais que circundam as IGs. A IP da Campanha Gaúcha menciona o uso de redes de proteção contra pássaros em seu Regulamento, garantindo que as uvas não sejam estragadas, sem, contudo, causar impacto negativo nas aves, seja com os pesticidas ou com a utilização de métodos letais. Quanto ao impacto consumerista das IGs gaúchas ainda não foi possível tirar conclusões assertivas, seja por causa da pandemia ou pela necessidade de maior tempo para esta averiguação. Contudo, foi possível identificar um incremento de consumo e comércio de vinhos durante a pandemia. Enquanto a venda de vinhos nacionais para o comércio cresceu em 31,4%, os importados cresceram 26,5%, valorizando o mercado interno. No mesmo período, o consumo da bebida cresceu 18,4%. De 360 milhões de litros consumidos em 2019, o país passou para 430 milhões de litros em 2020. Diante do exposto, foi possível concluir que os Regulamentos de Uso da maioria das IGs possuem determinações que, além de valorizar as características organolépticas dos vinhos finos, contribuem com a proteção ambiental, garantindo a sustentabilidade do meio de produção. Por fim, embora o consumo de vinhos tenha aumentado na pandemia, ainda é necessário estudo a fim de comprovar a relação entre as IGs e o incremento nas vendas dos vinhos gaúchos.

Agradecimentos: Ao CNPq e UNIPAMPA pelo apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

Palavras-chave: Indicação Geográfica; Vitivinicultura; Meio Ambiente; Consumo; Rio Grande do Sul.